

Manual de Procedimentos da Operação

Módulo 5 - Submódulo 5.14

Ajustamento Operativo
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul

Código	Revisão	Item	Vigência
AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

MOTIVO DA REVISÃO

- Alteração do agente operador de Iqony para Simm.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

CNOS	COSR-S	CGN	Simm
-------------	---------------	------------	-------------

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.SSU	04	5.4.	05/05/2026

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. RELACIONAMENTO OPERACIONAL	3
4. DIAGRAMA UNIFILAR.....	3
5. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS.....	4
5.1. CONTROLE DE TENSÃO E CARREGAMENTO	4
5.2. CONTROLE DE GERAÇÃO	4
5.3. RECOMPOSIÇÃO	4
5.4. MANOBRAS DE DESENERGIZAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5
5.5. SISTEMAS DE SUPERVISÃO	5
6. INTERVENÇÕES.....	5
7. DADOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CONJUNTOS	5
7.1. CONJUNTO EÓLICO MARMELEIRO 2	6
7.2. CONJUNTO EÓLICO SANTA VITÓRIA DO PALMAR	8
1. OBJETIVO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. RELACIONAMENTO OPERACIONAL	3
4. DIAGRAMA UNIFILAR.....	3
5. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS.....	4
5.1. CONTROLE DE TENSÃO E CARREGAMENTO	4
5.2. CONTROLE DE GERAÇÃO	4
5.3. RECOMPOSIÇÃO	4
5.4. MANOBRAS DE DESENERGIZAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5
5.5. SISTEMAS DE SUPERVISÃO	5
6. INTERVENÇÕES.....	5
7. DADOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CONJUNTOS	5
7.1. CONJUNTO EÓLICO MARMELEIRO 2	6
7.2. CONJUNTO EÓLICO SANTA VITÓRIA DO PALMAR	8

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.SSU	04	5.4.	05/05/2026

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos a serem seguidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e pelos Agentes para operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul, não pertencentes, porém com reflexos significativos para a Rede de Operação, de acordo com os Procedimentos de Rede.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. Este Ajustamento Operativo deve ser utilizado pelos Agentes ou os procedimentos aqui contidos devem ser contemplados em documentos operativos próprios dos Agentes.
- 2.2. As características, usinas, representantes e interlocutores com o ONS e a influência na Rede de Operação de cada conjunto eólico da Área 525 kV da Região Sul estão listados em item específico deste Ajustamento.
- 2.3. Este Ajustamento Operativo tem prazo de validade indeterminado, podendo ser revisado nos casos em que as condições da Rede de Operação ou da instalação do Agente sejam alteradas. O processo de implantação de revisões deste Ajustamento Operativo é realizado por meio eletrônico.

3. RELACIONAMENTO OPERACIONAL

- 3.1. Os responsáveis para exercer as atividades de Programação da Operação; Procedimentos Operativos; Integração de obras; Tempo Real; Apuração, Análise e Custos da Operação; Telecomunicações e Sistema de Supervisão e Controle com o ONS estão listados em item específico deste ajustamento.
- 3.2. Os Agentes Operadores deverão dispor de equipes em regime de turno ininterrupto para comunicação em tempo real com o COSR-S.
- 3.3. As tratativas e informações operacionais do ONS para a operação são efetuadas em tempo real, entre o COSR-S e o Agente.
- 3.4. As tratativas e informações com as áreas de Programação da Operação; Procedimentos Operativos; Integração de obras; Apuração, Análise e Custos da Operação; Telecomunicações e Sistema de Supervisão e Controle serão efetuadas durante o horário comercial.
- 3.5. O ONS e o Agente devem informar e manter atualizados os nomes e demais dados referentes ao relacionamento operacional, conforme definido na Rotina Operacional RO-RO.BR.02.

4. DIAGRAMA UNIFILAR

Os diagramas unifilares dos conjuntos eólicos devem ser mantidos atualizados e serem disponibilizados para o ONS, conforme Rotina Operacional RO-MP.BR.05.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

5. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

5.1. CONTROLE DE TENSÃO E CARREGAMENTO

5.1.1. Nas ações de controle de tensão e de carregamento na Rede de Operação, o COSR-S pode solicitar a utilização dos recursos dos Conjuntos Eólicos.

5.1.2. O controle de tensão, por meio do fornecimento / absorção de potência reativa nos Conjuntos Eólicos, é comandado e executado pelo agente operador.

5.2. CONTROLE DE GERAÇÃO

5.2.1. O COSR-S controla e supervisiona a geração dos Conjuntos Eólicos nos seus respectivos pontos de conexão.

5.2.2. Os Conjuntos Eólicos devem maximizar os valores de geração de acordo com a disponibilidade eólica e com as suas capacidades instaladas, respeitando alterações solicitadas pelo COSR-S e possíveis restrições de geração.

5.2.3. Os Conjuntos Eólicos devem atender, com a maior brevidade possível, a solicitação do COSR-S para redespacho de geração, em caso de necessidade de atendimento a situações de restrições elétricas da Rede de Operação.

5.2.4. Os Agentes operadores devem registrar e informar imediatamente os seguintes dados ao COSR-S:

- restrições e ocorrências nos Conjuntos Eólicos e nos pontos de conexão que afetaram a disponibilidade de geração com o respectivo valor da restrição, contendo o horário de início e término e a descrição do evento;
- demais informações sobre a operação de suas instalações, solicitadas pelo COSR-S.

5.3. RECOMPOSIÇÃO

5.3.1. No caso de desligamento total, caracterizado pela ausência tensão em todos os terminais de suas linhas de transmissão, o Agente Operador deve preparar as instalações do conjunto para recomposição.

5.3.2. O Agente deve restabelecer os equipamentos conforme instruções próprias e informar ao COSR-S:

- logo após a ocorrência: o horário da ocorrência e as condições dos equipamentos.
- logo após a normalização dos equipamentos: o horário da normalização e as condições dos equipamentos.

5.3.3. A elevação de geração dos Conjuntos Eólicos, após desligamentos automáticos de equipamentos que impediram ou restringiram sua geração, somente pode ser realizada após autorização do COSR-S.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

5.4. MANOBRAS DE DESENERGIZAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 5.4.1. A desenergização de equipamentos que impeça ou restrinja a geração dos Conjuntos Eólicos deve ser comunicada em tempo real ao COSR-S.
- 5.4.2. Os procedimentos de segurança a serem adotados quando da ocorrência de desligamentos imprevistos de equipamento que esteja sendo submetido a intervenções, são de responsabilidade da proprietária ou responsável pela operação do equipamento.
- 5.4.3. A partida e sincronização de unidades geradoras ou a energização de linhas de transmissão associadas aos conjuntos devem ser realizadas conforme instruções próprias do Agente.

5.5. SISTEMAS DE SUPERVISÃO

- 5.5.1. Quando a supervisão dos conjuntos ou dos seus pontos de conexão não estiverem disponíveis para o ONS, a operação da instalação deve registrar e informar ao COSR-S, no dia seguinte, a geração horária (MW/h) e disponibilidade verificadas nas 24 horas do dia anterior.
- 5.5.2. A supervisão dos conjuntos e dos seus pontos de conexão são de responsabilidade dos Agentes, conforme consta no item 7.

6. INTERVENÇÕES

- 6.1. As intervenções nos equipamentos do conjunto serão informadas pelo Agente Operador na fase de programação sendo contempladas no Programa Diário de Operação – PDO.
- 6.2. As tratativas para a programação de intervenções serão efetuadas entre a Área de Programação do Agente e a Área de programação do ONS até às 15 horas do último dia útil que antecede o dia da intervenção. Havendo necessidade de realizar intervenções após a 15 horas do último dia útil que antecede o dia da intervenção, as tratativas serão efetuadas entre a Área de Operação em Tempo Real do Agente e a Área de Operação em Tempo Real do COSR-S.
- 6.3. As intervenções, seja em unidades geradoras ou nas instalações de transmissão de uso exclusivo do Conjunto, que resultarem em indisponibilidade superiores a 10% da capacidade instalada total, deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão de Intervenções - SGI.

7. DADOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CONJUNTOS

Este item relaciona os conjuntos, cada usina que compõe os conjuntos, Agentes Proprietários, Agentes Operadores, Centros de Operação, pontos de conexão, quantidade de unidades geradoras, quantidade de grupos, capacidade instalada e modos de controle.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

7.1. CONJUNTO EÓLICO MARMELEIRO 2

Usinas	Agente Proprietário	Agente Operador	Centro de Operação do Agente Operador	Ponto de conexão	Quantidade de aerogeradores / Capacidade instalada	Modo de controle
EOL Aura Mirim II (CEG: EOLCVRS031806-0)	Santa Vitória do Palmar IX Energias Renováveis S.A.	CGN	COG CGN	Lado de 525 kV do Transformador TF 3 525/138/13,8 kV da SE Marmeleiro 2 (*) Ponto de influência na rede de operação: SE Marmeleiro 2, carregamento e controle de tensão nas redes de 525 kV e de 230 kV da região.	10 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 30 MW	Disponível: fator de potência, potência reativa, frequência e tensão. Operar: Modo de controle de tensão. Referência: barramento de 138 kV da SE Mangueira I.
EOL Aura Mirim IV (CEG: EOLCVRS031663-6)	Santa Vitória do Palmar X Energias Renováveis S.A.				5 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 15 MW	
EOL Aura Mirim VI (CEG: EOLCVRS031701-2)	Santa Vitória do Palmar I Energias Renováveis S.A.				3 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 9 MW	
EOL Aura Mirim VIII (CEG: EOLCVRS031699-7)	Santa Vitória do Palmar II Energias Renováveis S.A.				3 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 9 MW	
EOL Aura Mangueira IV (CEG: EOLCVRS03700-4)	Santa Vitória do Palmar XI Energias Renováveis S.A.				7 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 21 MW	
EOL Aura Mangueira VI (CEG: EOLCVRS031696-2)	Santa Vitória do Palmar III Energias Renováveis S.A.				9 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 27 MW	
EOL Aura Mangueira VII (CEG: EOLCVRS031805-1)	Santa Vitória do Palmar IV Energias Renováveis S.A.				8 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 24 MW	

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

Usinas	Agente Proprietário	Agente Operador	Centro de Operação do Agente Operador	Ponto de conexão	Quantidade de aerogeradores / Capacidade instalada	Modo de controle
EOL Aura Mangueira XI (CEG: EOLCVRS031719-5)	Santa Vitória do Palmar V Energias Renováveis S.A.				3 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 9 MW	
EOL Aura Mangueira XII (CEG: EOLCVRS031653-9)	Santa Vitória do Palmar VI Energias Renováveis S.A				5 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 15 MW	
EOL Aura Mangueira XIII (CEG: EOLCVRS031646-6)	Santa Vitória do Palmar VII Energias Renováveis S.A				5 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 15 MW	
EOL Aura Mangueira XV (CEG: EOLCVRS031647-4)	Santa Vitória do Palmar IX Energias Renováveis S.A.				6 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 18 MW	
EOL Aura Mangueira XVII (CEG: EOLCVRS031705-5)	Santa Vitória do Palmar X Energias Renováveis S.A.				5 aerogeradores de 3 MW cada, totalizando 15 MW	
Total do Conjunto Eólico Marmeleiro 2: 69 aerogeradores / 207 MW						

(*) a) Este transformador pertence à CGN e o seu módulo, na SE Marmeleiro 2, é operado pela CGN.

A capacidade total do Conjunto Eólico Marmeleiro 2 de geração / absorção de potência reativa no ponto de conexão é de -82,8 Mvar a +82,8 Mvar.

b) O módulo de 525 kV do transformador TF 3 525/138/13,8 kV, na SE Marmeleiro 2, pertence à Rede de Operação, conforme a rotina RO-RD.BR.01. Intervenções nos equipamentos desse módulo devem ser cadastradas no Sistema de Gestão de Intervenções – SGI.

c) A supervisão do Conjunto Eólico Marmeleiro 2 e o seu ponto de conexão são de responsabilidade da CGN.

As Usinas Eólicas Aura Mirim II, Aura Mirim IV, Aura Mangueira VII, Aura Mangueira XI e Aura Mangueira XV estão conectadas por suas redes subterrâneas de 12 kV ao Transformador 03T1 138/12 kV – 105 MVA da SE Mangueira I. Em condições normais, a SE Mangueira I está conectada em 138 kV à SE Marmeleiro 2, pela LT 138 kV Mangueira I / Marmeleiro 2.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

As Usinas Eólicas Aura Mirim VI, Aura Mirim VIII, Aura Mangueira XII e Aura Mangueira XIII estão conectadas, por suas redes subterrâneas de 12 kV, ao Transformador 03T1 138/12 kV – 52 MVA da SE Mangueira II. Em condições normais, a SE Mangueira II está conectada em 138 kV à SE Mangueira I.

As Usinas Eólicas Aura Mangueira IV, Aura Mangueira VI e Aura Mangueira XVII está conectada, por sua rede subterrânea de 12 kV, ao transformador 03T1 138/12 kV – 70 MVA da SE Mangueira III. Em condições normais, a SE Mangueira III está conectada em 138 kV à SE Mangueira I.

d) O Conjunto Eólico Marmeleiro 2 tem a capacidade de gerar potência reativa com a potência ativa nula (windfree).

7.2. CONJUNTO EÓLICO SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Usinas	Agente Proprietário	Agente Operador	Centro de Operação do Agente Operador	Ponto de conexão	Quantidade de aerogeradores / Capacidade instalada	Modo de controle
EOL Verace I (CEG: EOLCVRS030745-9)	EOL Geribatu I S.A.	Simm	COS Simm	Lados de 525 kV dos transformadores TF 3 e TF 4 525/138/13,8 kV da SE Santa Vitória do Palmar 2 (*) Ponto de influência na rede de operação: SE Santa Vitória do Palmar 2, carregamento e controle de tensão na rede de 525 kV, 230 kV e 138 kV da região.	10 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 20 MW	Disponível: fator de potência, potência reativa, frequência e tensão. Operar: NI. Referência: NI
EOL Verace II (CEG: EOLCVRS030742-4)	EOL Geribatu II S.A.				10 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 20 MW	
EOL Verace III (CEG: EOLCVRS030746-7)	EOL Geribatu III S.A.				13 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 26 MW	
EOL Verace IV (CEG: EOLCVRS030741-6)	EOL Geribatu IV S.A.				15 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 30 MW	
EOL Verace V (CEG: EOLCVRS030829-3)	EOL Geribatu V S.A.				15 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 30 MW	

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

Usinas	Agente Proprietário	Agente Operador	Centro de Operação do Agente Operador	Ponto de conexão	Quantidade de aerogeradores / Capacidade instalada	Modo de controle
EOL Verace VI (CEG: EOLCVRS030740-8)	EOL Geribatu VI S.A				9 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 8 MW	
EOL Verace VII (CEG: EOLCVRS030747-5)	EOL Geribatu VII S.A				15 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 30 MW	
EOL Verace VIII (CEG: EOLCVRS030755-6)	EOL Geribatu VIII S.A				13 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 26 MW	
EOL Verace IX (CEG: EOLCVRS030748-3)	EOL Geribatu IX S.A				15 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 30 MW	
EOL Verace X (CEG: EOLCVRS030749-1)	EOL Geribatu X S.A.				14 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 28 MW	
EOL Chuí I (CEG: EOLCVRS030767-0)	Eólica Chuí I S.A.				12 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 24 MW	
EOL Chuí II (CEG: EOLCVRS030790-4)	Eólica Chuí II S.A.				11 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 22 MW	
EOL Chuí IV (CEG: EOLCVRS030754-8)	Eólica Chuí IV S.A.				11 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 22 MW	

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

Usinas	Agente Proprietário	Agente Operador	Centro de Operação do Agente Operador	Ponto de conexão	Quantidade de aerogeradores / Capacidade instalada	Modo de controle
EOL Chuí V (CEG: EOLCVRS030760-2)	Eólica Chuí V S.A.				15 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 30 MW	
EOL Minuano I (CEG: EOLCVRS030844-7)	Eólica Chuí VI S.A.				11 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 22 MW	
EOL Minuano II (CEG: EOLCVRS030791-2)	Eólica Chuí VII S.A.				12 aerogeradores de 2 MW cada, totalizando 24 MW	
EOL Chuí 09 (CEG: EOLCVRS031517-6)	Eólica Chuí IX S.A.				10 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 17,9 MW	
EOL Verace 24 (CEG: EOLCVRS031561-3)	EOL Hermenegildo I S.A.				11 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 19,69 MW	
EOL Verace 25 (CEG: EOLCVRS031541-9)	EOL Hermenegildo I S.A.				4 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 7,16 MW	
EOL Verace 26 (CEG: EOLCVRS031559-1)	EOL Hermenegildo I S.A.				8 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 14,32 MW	
EOL Verace 27 (CEG: EOLCVRS031600-8)	EOL Hermenegildo I S.A.				9 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 16,11 MW	

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

Usinas	Agente Proprietário	Agente Operador	Centro de Operação do Agente Operador	Ponto de conexão	Quantidade de aerogeradores / Capacidade instalada	Modo de controle
EOL Verace 28 (CEG: EOLCVRS031578-8)	EOL Hermenegildo II S.A.				7 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 12,53 MW	
EOL Verace 29 (CEG: EOLCVRS031557-5)	EOL Hermenegildo II S.A.				10 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 17,9 MW	
EOL Verace 30 (CEG: EOLCVRS031602-4)	EOL Hermenegildo II S.A.				10 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 17,9 MW	
EOL Verace 31 (CEG: EOLCVRS031558-3)	EOL Hermenegildo II S.A.				5 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 8,95 MW	
EOL Verace 34 (CEG: EOLCVRS031601-6)	EOL Hermenegildo III S.A.				8 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 14,32 MW	
EOL Verace 35 (CEG: EOLCVRS031539-7)	EOL Hermenegildo III S.A.				7 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 12,53 MW	
EOL Verace 36 (CEG: EOLCVRS031610-5)	EOL Hermenegildo III S.A.				12 aerogeradores de 1,79 MW cada, totalizando 21,48 MW	
Total do Coniunto Eólico Santa Vitória do Palmar: 302 aerogeradores / 582.79 MW						

(*) a) Estes transformadores pertencem à Ômega Energia e o seu módulo, na SE Santa Vitória do Palmar 2, é operado pela Simm.

A capacidade total do Conjunto Eólico Santa Vitória do Palmar de geração / absorção de potência reativa no ponto de conexão é de -220 Mvar a +220 Mvar.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Operação dos Conjuntos Eólicos da Área 525 kV da Região Sul	AO-CE.S.5SU	04	5.4.	05/05/2026

b) Os módulos de 525 kV dos transformadores TF 3 e TF 4 525/13/13,8 kV, na SE Santa Vitória do Palmar 2, pertence à Rede de Operação, conforme a rotina RO-RD.BR.01. Intervenções nos equipamentos desse módulo devem ser cadastradas no Sistema de Gestão de Intervenções – SGI.

c) A supervisão do Conjunto Eólico Santa Vitória do Palmar e do seu ponto de conexão é de responsabilidade da Simm.

SE Geribatu está conectada em 138 kV à SE Santa Vitória do Palmar 2, pela LT 138 kV Geribatu / Santa Vitória do Palmar 2. As usinas eólicas Verace I a V estão conectadas por suas redes subterrâneas de 34,5 kV ao Transformador TF 1 138/34,5/13,8 kV 150 MVA da SE Geribatu. As usinas eólicas Verace VI a X estão conectadas por suas redes subterrâneas de 34,5 kV ao Transformador TF 2 138/34,5/13,8 kV – 150 MVA da SE Geribatu.

SE Chuí está conectada em 138 kV à SE Santa Vitória do Palmar 2, pela LT 138 kV Chuí / Santa Vitória do Palmar 2. As usinas eólicas Chuí I, II, IV e V, Minuano I e II, e Chuí 09 estão conectadas por suas redes subterrâneas de 34,5 kV ao Transformador TF 1 138/34,5/13,8 kV – 150 MVA da SE Chuí.

SE Hermenegildo está conectada em 138 kV à SE Santa Vitória do Palmar 2, pela LT 138 kV Hermenegildo / Santa Vitória do Palmar 2. As usinas eólicas Verace 24 a 31 e Verace 34 a 36, estão conectadas por suas redes subterrâneas de 34,5 kV ao Transformador TF 1 138/34,5/13,8 kV – 210 MVA da SE Hermenegildo.

O Conjunto Santa Vitória do Palmar, constituído pelas eólicas conectadas às subestações coletoras Geribatu, Chuí e Hermenegildo, está conectado à Rede de Operação no barramento de 525 kV da SE Santa Vitória do Palmar 2, por meio dos transformadores TF 3 525/138/13,8 kV e TF 4 525/138/13,8 kV dessa subestação.

d) O Conjunto Eólico Santa Vitória do Palmar tem a capacidade de gerar potência reativa com a potência ativa nula (windfree).